

2.000.000,00				1	4	<u>2.000.000,00</u>
	<b>TOTAL</b>					<u>2.000.000,00</u>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE		
	<b>TOTAL</b>	1	4
	<b>DEZEMBRO</b>		<u>2.000.000,00</u>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 11816 7	1	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<u>2.000.000,00</u>	<u>2.000.000,00</u>

## DECRETO Nº 50.365, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 496.015.200,00 (Quatrocentos e noventa e seis milhões, quinze mil, duzentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2005
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	387.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	209.000,00
3 1 90 49	AUXILIO-TRANSPORTE	1	6.800,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>387.215.800,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		215.800,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>215.800,00</u>
12.272.0101.4764	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - ENS. FUNDA	1	387.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>387.215.800,00</u>
08002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	41.000,00
3 1 90 49	AUXILIO-TRANSPORTE	1	6.200,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>47.200,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		47.200,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>47.200,00</u>
08003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	68.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>68.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		68.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>68.000,00</u>
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	53.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>53.000.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.362.0804.5163	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		53.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>53.000.000,00</u>
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	55.200.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>55.200.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.362.0804.5163	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		55.200.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>55.200.000,00</u>
08008	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	217.000,00
3 1 90 49	AUXILIO-TRANSPORTE	1	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>220.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		220.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>220.000,00</u>
08009	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	260.000,00
3 1 90 49	AUXILIO-TRANSPORTE	1	4.200,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>264.200,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		264.200,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>264.200,00</u>
	<b>REDUÇÃO</b>		<b>VALORES EM REAIS</b>
ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR

08000	SEC. EDUCAÇÃO				
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	170.815.200,00		
	<b>TOTAL</b>	1	<u>170.815.200,00</u>		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.272.0101.4682	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - FUNDEF		170.815.200,00		
	<b>TOTAL</b>	1	<u>170.815.200,00</u>		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
	<b>TOTAL</b>	1	1325.200.000,00
	<b>NOVEMBRO</b>		<u>325.200.000,00</u>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 11816 7	1	109.015.200,00	109.015.200,00
11816 7 1º	1	216.184.800,00	216.184.800,00
11816 7 1º	3	170.815.200,00	170.815.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<u>496.015.200,00</u>	<u>496.015.200,00</u>

## DECRETO Nº 50.366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2005
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>5.000.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>5.000.000,00</u>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>1.000.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>1.000.000,00</u>

37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	4.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>4.000.000,00</u>

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.846.0000.1857	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES CPTM PAGAMENTO DA		4.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>4.000.000,00</u>
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	4.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>4.000.000,00</u>
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.846.0000.4776	PAGAMENTO DA DÍVIDA DA CPTM		4.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	1	<u>4.000.000,00</u>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	<b>TOTAL</b>	1	2
	<b>DEZEMBRO</b>		<u>5.000.000,00</u>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	<b>TOTAL</b>	1	6
	<b>DEZEMBRO</b>		<u>1.000.000,00</u>
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	<b>TOTAL</b>	1	5
	<b>DEZEMBRO</b>		<u>4.000.000,00</u>
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
	<b>TOTAL</b>	1	6
	<b>DEZEMBRO</b>		<u>4.000.000,00</u>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR

						TESOURO E VINCULADOS	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
11816 7 1º	3					5.000.000,00	5.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<u>5.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>

## DECRETO Nº 50.367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

*Revoga o Decreto nº 50.218, de 8-11-2005, que aprova o Protocolo ICMS-30, de 30-9-2005*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 50.218, de 8 de novembro de 2005.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2005
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2005.

OFÍCIO GS-CAT Nº 613-2005

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que revoga o Decreto nº 50.218, de 8 de novembro de 2005, que aprovou o Protocolo ICMS-30-05, celebrado em Brasília, DF, no dia 30 de setembro de 2005, e publicado na Seção I, página 14, do Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2005.

O protocolo em comento dispõe sobre a adoção de medidas relativas à transferência de créditos fiscais do ICMS, acumulados em decorrência da desoneração das exportações, prevista na Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1986.

A revogação se deve ao fato de que o Governo Federal se dispôs a regularizar o ressarcimento dos Estados em face das perdas decorrentes da desoneração do ICMS nas exportações. Desse modo, não mais subsistem as razões que motivaram a celebração do referido protocolo.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveite o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Eduardo Refinetti Guardia*  
Secretário da Fazenda  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor GERALDO ALCKMIN  
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Protocolo de Intenções**

Assunto: Protocolo de Intenções - Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e o Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - ITI - Objeto: a colaboração institucional entre os participes visando a implementação de programas de governo - Recursos: não importará em transferência de recursos entre os participes e as intervenientes - Prazo de vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses - Data de assinatura: 6-12-2005.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Termos de Convênio**

Proc. FUSSESP nº 589/2005

Parecer AJG nº 1587/2005

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Batatais
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Oficina de Costura”

Valor do Convênio: R\$ 15.870,31 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 5.870,31 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 16/12/2005

Proc. FUSSESP nº 1217/2005

Parecer AJG nº 1325/2005

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Turmalina

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Ampliação da Confeccção de Camisas e Outros”

Valor do Convênio: R\$ 51.400,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 41.400,00 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 16/12/2005

Proc. FUSSESP nº 940/2005

Parecer AJG nº 1531/2005

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mirandópolis

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto “Costurando Sonhos”

Valor do Convênio: R\$ 21.000,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 11.000,00 por parte do Município

Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 19/12/2005

Proc. FUSSESP nº 1204/2005

Parecer AJG nº 1556/2005